

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA**

Entre:

O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, pessoa colectiva n.º 503767549, com sede Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar - Portugal, neste acto representado pelo seu presidente, João Paulo Pereira de Freitas Coroado.

E

O **Centro Universitário Inta**, adiante designado por UNINTA, com sede na Rua Antonio Rodrigues Magalhães, 359, Dom Expedito, Sobral - CE, CEP 62.050-100, representado pelo seu Reitor Daniel Rontgen Melo Rodrigues.

Considerando:

O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de acções de cooperação entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

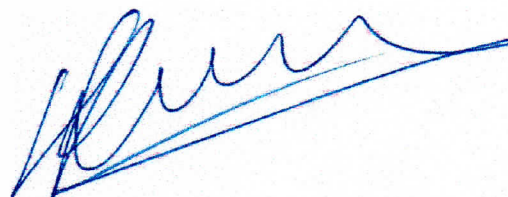
Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer bases de cooperação em matérias de interesse comum, designadamente em domínios técnicos, científicos e pedagógicos, entre o IPT e UNINTA.

Cláusula 2.ª

A cooperação entre os outorgantes revestirá as modalidades que forem julgadas mais adequadas para o desenvolvimento de parcerias nos domínios previstos, designadamente para a concretização de acções que visem:

- a) O intercâmbio de bibliografia técnica, científica e pedagógica;
- b) A mobilidade de estudantes e de docentes;
- c) A realização de eventos;
- d) A organização de cursos, conferentes ou não de grau;
- e) A concretização de projectos de investigação;



f) Actividades de actualização de pessoal técnico e administrativo;

Cláusula 3.ª

O presente protocolo tem âmbito geral, podendo ser objecto de acordos específicos a concretização dos termos das acções de colaboração referidas na cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Os encargos financeiros decorrentes das acções realizadas no âmbito deste protocolo, constarão, obrigatoriamente, dos acordos específicos a celebrar.

Cláusula 5.ª

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

Cláusula 6.ª

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando até que um dos outorgantes o denuncie por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias, sem incidência de qualquer penalidade às partes, podendo ser revisto a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.
2. Em caso denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as actividades em curso até ao seu término.

Sobral-CE, aos 05 de outubro de 2021.

Pelo presidente IPT:
João Freitas Coroado

Pelo UNINTA:
Daniel Rontgen Melo Rodrigues

